



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG- CNPJ: 19.229.921/0001-59

Lei Complementar Nº 2.173/2020 de 30 de Setembro de 2.020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha - MG para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 2073/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Capelinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), na dotação abaixo especificada:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
12.01.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES		
12.01.01.26.122.0002.2201 - Subsídio Financeiro ao Serviço Público de Transporte Coletivo		
33900000 – Aplicações Diretas	100	R\$ 90.000,00
100– RECURSOS ORDINÁRIOS	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capelinha para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG- CNPJ: 19.229.921/0001-59

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06.01.03 – RESERVA DE CONTIGENCIA 06.01.03.99.9999.9999 – Reserva Contigência/Res. RPPS 99999900 – Aplicações Diretas	100	R\$ 90.000,00
100- RECURSOS ORDINÁRIOS	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2073/2017 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0002 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação: 2201 - Subsídio Financeiro ao Serviço Público de Transporte Coletivo				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	Percentual	100%	R\$ 90.000,00

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 30 de Setembro de 2020.


TADEU FILIPE FERNANDES ABREU
Prefeito Municipal